



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 569-CJF

Dispõe sobre os valores de diárias e de indenização de despesa de deslocamento no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2015/00340, de 11 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das diárias nacionais e internacionais, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, passam a ser:

Beneficiários	Valor Diária Nacional	Valor Diárias Internacional
Membros do Conselho da Justiça Federal	R\$ 1.309,78	\$ 727,00
Desembargadores Federais e Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal	R\$ 1.244,29	\$ 691,00
Juiz Federal ou Juiz Federal Substituto	R\$ 1.182,08	\$ 656,00
Analista Judiciário ou Cargos em Comissão	R\$ 720,38	\$ 400,00
Técnico Judiciário ou Função Comissionada	R\$ 589,40	\$ 327,00

Art. 2º A indenização de despesa de deslocamento a que se refere o art. 17 Resolução n. CJF-RES-2015/00340, de 11 de fevereiro de 2015, será no valor de R\$ 576,30.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Presidente do Conselho da Justiça Federal

 Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 19/11/2020, às 14:04, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0171263** e o código CRC **5802142A**.